



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 5.049, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE POR TERRENO DE PROPRIEDADE DE LUCY PROCÓPIO SALDANHA, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de sua propriedade, de nº 01, da Quadra 08, do Bairro Morada do Sol, com área de 306,00m², objeto de registro sob a matrícula nº R-54-8710, pág. 8.710-M, Livro nº 2-AF, do Imobiliário do 1º Ofício local, pelo lote nº 14, da quadra 75, do Bairro Lima Dias II, de propriedade da Srª. Lucy Procópio Saldanha, objeto do registro nº R-111-3510, pág. 3.510, Livro nº 2-L, do Imobiliário do 1º Ofício, Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Único. O lote permutado destina-se exclusivamente a regularizar a situação da Srª. Lucy Procópio Saldanha, que teve sua propriedade utilizada pelo Município para abertura de via pública, no Bairro Lima Dias II, conforme vistoria "in loco" realizada pelo Setor de Topografia, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º A permuta será pura e simples, sem tornas para qualquer das partes, face equivalência dos valores, conforme avaliação prévia, realizada nos termos da Portaria nº 536, de 09 de fevereiro de 2007.

Art. 3º As despesas e emolumentos notariais correrão à conta de rubrica própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA
Procurador Municipal